



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

LEI Nº 2404/2024

DE 19 DE NOVEMBRO 2024.

"Altera a Lei Municipal nº 2287 de 19 de abril de 2023, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera **parcialmente** a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2287 de 19 de abril de 2023, para constar: "**DESAFETAR** da destinação de **ÁREA VERDE**, o terreno urbano situado na Rua 9, no Loteamento denominado Zezinho Coelho, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, constituído pela **ÁREA VERDE C**, com área total de **4.236,55m²**, confrontando pela frente com a Rua 9, numa extensão de 100,82 metros, pela direita, com a Área Verde 01A, numa extensão de 35,50 metros, pela esquerda, com a Área Verde 02, numa extensão de 44,00 metros e pelo fundo, com Área Verde 01A, numa extensão de 77,33 metros + 8,50 metros + 23,49 metros, totalizando uma área de **4.236,55m²**, **matrícula 20.031** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, devidamente avaliado em **R\$ 294.030,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trinta reais)**, pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes a **MOTO PISTA PERDIZES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.576/0001-17 com sede na Rua Belarmino L. Barbosa, nº 26, Centro, Perdizes/MG, doravante denominada Sociedade Empresária Limitada, representada por **AMIR DE ARVELOS**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de Comunhão Parcial, inscrito no CPF sob o nº 835.067.056-87 e cédula de identidade nº M-5.785988 expedida pela SSP/MG, e **EGUIMAR GOMES DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

SILVA, brasileira, empresária, casada pelo regime de Comunhão Parcial, inscrita no CPF sob o nº 434.671.051-49 e cédula de identidade nº 2421469 expedida pela SSP/GO.”

Art. 2º - O Município de Perdizes fica autorizado a **DESAFETAR a ÁREA INSTITUCIONAL 02** que constitui "um terreno urbano, situado na Rua 1, esquina com as Ruas 4 e 2 (Rua Ana Borges de Almeida), constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL 02, Loteamento denominado Zezinho Coelho, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, com área de 2.571,50m², confrontando pela frente com a Rua 1, numa extensão de 50,00 metros; pela direita, com a Rua 4, numa extensão de 51,45 metros; pela esquerda com a Rua 2 (Rua Ana Borges de Almeida), numa extensão de 45,00 metros e pelo fundo, com a Quadra 04, numa extensão de 50,00 metros" registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, sob a **matrícula 15.575**, e **AFETAR** como **ÁREA VERDE** em compensação a área desafetada descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O Município de Perdizes fica autorizado a **DESAFTAR a ÁREA INSTITUCIONAL 03** que constitui "um terreno urbano, situado na Avenida 2 (Avenida Jerônimo A. Araújo), esquina com as Ruas X e 6, constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL 03, Loteamento denominado Zezinho Coelho, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, com área de 2.164,02m², confrontando pela frente com a referida Avenida 2 (Avenida Jerônimo A. Araújo), numa extensão de 45,76 metros; pela direita, com a Rua X, numa extensão de 34,87 metros; pela esquerda com a Rua 6, numa extensão de 58,21 metros e pelo fundo, com a cidade de Perdizes, numa extensão de 53,44 metros com 229º59'25" "" registrada sob a **matrícula 15.576** no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

Art. 4º - O Município de Perdizes fica autorizado a afetar como **Área Verde** a **área de 1.665,05m²** que é parte da área total de 2.164,02m² da **matrícula sob o nº 15.576** registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Art. 5º - A afetação com a destinação de Área Verde da área de **2.571,50m²** referente a **matrícula sob o nº 15.575** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, bem como a **área de 1.665,05m² constante da área total da matrícula sob o nº 15.576 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes** são para **compensar** a desafetação da área de **4.236,55 m² da matrícula 20.031** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, conforme exposto no artigo 1º.

Art. 6º - O Município de Perdizes fica autorizado a **DESAFETAR** da destinação de **ÁREA VERDE** o imóvel que constitui "*um terreno urbano situado na Rua A, no Loteamento Jardim Esperança, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 20, confrontando pela frente com a Rua A, numa extensão de 10,00 metros, pela direita, com a Área Verde A, numa extensão de 20,40 metros, pela esquerda, com o Lote 19, numa extensão de 20,30 metros e pelos fundos, com propriedade de Júlio Cassiano Alves, numa extensão de 10,00 metros, totalizando uma área de 203,46m²*" registrado sob a **matrícula 19.077** no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

Parágrafo Único - A área desafetada de **203,46m²**, exposta no *caput* deste artigo, deverá ser compensatoriamente afetada como **Área Verde** na área remanescente da **matrícula 15.576** registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

Art. 7º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2287 de 19 de abril de 2023.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
PREFEITO MUNICIPAL